

LEI 2.863, 14 DE MARÇO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS HURBANOS O CREDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CZ\$ 3.500.000.00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

O Povo do município de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de prefeito municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir, na Secretária Municipal de Serviços Urbanos, o crédito adicional suplementar, no montante de cz\$ 3.500.000.00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), a fim de atender as seguintes despesas.

16.91.5732.85 – 3120 13.01 - Material de consumo.....	<u>3.500.000.00</u>
Soma.....	3.500.000,00

Art 2º - São os seguintes os recursos necessários á abertura do crédito adicional mencionado no artigo anterior:

9.0.0.0 reserva de contingência	<u>3.500.000.00</u>
Soma.....	3.500.000,00

Art 3º - este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.991

Art 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de março de 1.991

Galileu Teixeira machado
Prefeito Municipal.

Projeto de Lei EM-010/1991
Jornal Agora nº 4.381 – 17 de março de 1991